

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

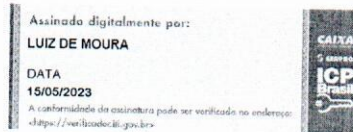
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, 15 de maio de 2023.

SENHOR CONTADOR:

Tem o presente a Finalidade de solicitar a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a despesa para celebrar o termo aditivo com a Empresa, **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - Me**, para prorrogação do Contrato 04/2022, por mais 12 meses, conforme solicitação constante dos autos, no valor de **R\$ 1.798,80** (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).



LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Reubi em
15/05/2023

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal da cidade de
Santo Antonio do Paraíso – Pr.

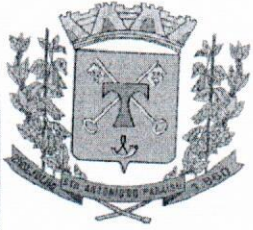
A empresa, **Andre Lugio dos Santos**, com CNPJ nº 14.766.100/0002-19, com endereço na Rua José Sebastião Lopes, nº 487, na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, representada por **André Lugio dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 7.175.551-7-SSP/PR., CPF nº 031.730.649-92, respeitosamente dirige a Vossa Excelência, para requerer o seguinte:

Tendo vencido o contrato firmado anteriormente entre as partes, para o fornecimento de Internet (800MD), com mensalidade de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), é necessário que esse conceituado Poder Legislativo, providencie **Termo Aditivo**, para mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento ocorrido, constando o mesmo plano e valor anterior.

Nestes termos,

Pede deferimentos.

14 766 100/0002 918 907 63486-82
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS
R JOSÉ SEBASTIÃO LOPES 487
CENTRO CEP 86 240 000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2022**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Informamos que **Há Recursos Orçamentários para o pagamento, e dotação(ões) especificada(s) abaixo, para o pagamento total das obrigações;**

12.000 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.001 – CÂMARA MUNICIPAL

1.31.16 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PR

3.3.90.40.57.00- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

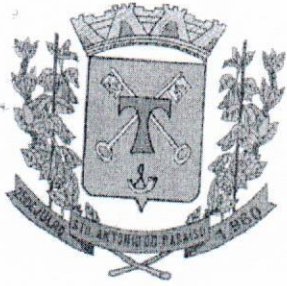
R\$ 1.798,80

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

EXMO. SR.
LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de maio de 2023.


Senhor Advogado,

Tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Excelência, Parecer Jurídico, para celebrar Termo Aditivo com a Empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS – Me**, para prorrogação do Contrato 04/2022, por mais 12 meses, conforme solicitação constante dos autos, no valor de **R\$ 1.798,80** (Um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Sem mais para o momento,

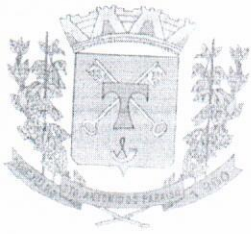
Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
LUIZ DE MOURA
DATA
15/05/2023
A autenticidade da assinatura pode ser verificada no endereço:
<<https://verificador.iti.gov.br>>



LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMO. SR.
RAFAEL BONITO PEREIRA
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Santo Antônio do Paraíso, em 22 de maio de 2023.

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 11/2023

PARECER do REQUERIMENTO DE AUTORIA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
LUIZ DE MOURA

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2022

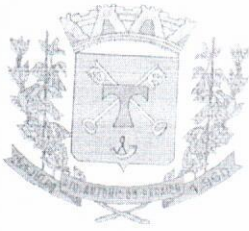
PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. ADITIVO REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SEM ALTERAÇÃO DO VALOR DA MERCADORIA. SEM ALTERAÇÕES NAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de 2º Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 04/2022- com a empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS -ME**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA n.º 04/2002 e PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços de internet da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso.

O Contrato N.º 04/2022, tem como Contratada a empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS -ME** (CNPJ 14.766.100-19). O valor contratado para o fornecimento de internet continua o



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

original do contrato em vigor de R\$1.798,80 (hum mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

O aditivo refere-se a prorrogação de prazo da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

O presente processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a verificação prévia dos aspectos jurídicos do 2º Termo Aditivo, em consonância com os termos do Contrato 04/2022, em observância da norma prescrita no Art. 107 da Nova Lei de Licitações 14133/2021.

2. ANÁLISE JURÍDICA

DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

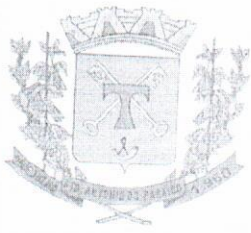
O presente tem o escopo de verificar a possibilidade de se aditar contrato administrativo decorrente de licitação na modalidade DISPENSA, visando a prorrogação de prazo de vigência por mais 12(doze) meses.

O cenário criado pela Lei 14.133/21 nos trás a regra geral disposta no art. 105, de que a duração dos contratos "será a prevista em edital".

Entretanto, na contratação de serviços e fornecimentos de natureza contínua, a Lei os definiu de forma ampla – "serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

Isso permite que uma gama significativa de serviços e produtos entrem nesta classificação, viabilizando os contratos de longa duração, que podem ser tanto em decorrência de sucessivas prorrogações ou da fixação, desde logo, de um prazo de vigência maior.

Temos que para se fixar contratos com prazo de vigência superior aos costumeiros 12 meses, é necessário demonstrar, na fase preparatória da licitação, que a solução é a melhor quando comparada com a possibilidade de prorrogações sucessivas.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Já era assim para as contratações excepcionais previstas na antiga Lei 8.666/93 por expressa orientação do Tribunal de Contas da União; agora, é exigência do art. 106, inc. I da Lei 14.133/21.

No caso em tela ainda estar-se-á utilizando o prazo 12 meses, não sendo exigível tal demonstração.

Nesse sentido temos o Art. 107 da Lei 14133/21 prevê que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

Assim, a presente prorrogação contratual se encontra em sua segunda prorrogação de duração de 12 meses cada, não ultrapassando o prazo máximo decenal.

Ademais ainda temos que os preços e vantagens contratados anteriormente permanecem inalterados nesta segunda prorrogação.

Temos ainda que, se por ventura, for necessária a extinção contratual, não haverá prejuízo para as partes.

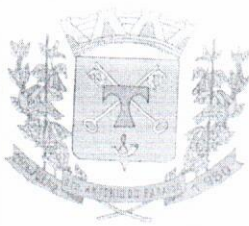
Analisando o procedimento realizado, é possível verificar que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo de vigência do contrato, sem aditamento de seu valor.

Temos ainda que a possibilidade jurídica resta amparada nas normas acima citadas, estando presente aos autos a justificativa exigida pela norma contida no art. 107, da Lei 14133/21.

Ademais, notório que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública uma vez que o contrato vem sendo executado regularmente, não constando nada que aponte para o contrário dentro dos autos.

Foram também analisados a existência dos recursos orçamentários para assegurar o pagamento da prorrogação do contrato nº04/2022 conforme parecer do contador da câmara municipal João Batista Dos Santos datado de 15 de maio de 2023.

Como justificativa fática nos foram apresentado a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

Contrato, significando dizer, que a Administração está garantindo o menor preço, pois estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado os valores dos serviços de fornecimento de internet (800 MD) a serem possivelmente adquiridas da Contratada, ao que indica ser conveniente e oportuno o aditamento requerido.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fundamento na norma do art. 107, da Lei n.º 14133/21, e, somando-se a justificativa apresentada pela Administração, somos de PARECER FAVORÁVEL pela possibilidade de realização do aditivo requerido.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, com seus anexos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14133/21.

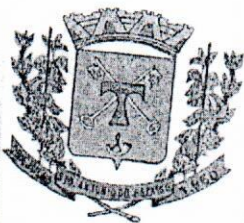
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao Termo Aditivo, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-PR, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência, a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Atenciosamente,


RAFAEL BONITO PEREIRA

Advogado da Câmara



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022
DISPENSA Nº04/2022

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na Dispensa de Licitação n. 04/2022, que fazem entre si a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME, Inscrito no CNPJ nº 14.766.100/0002-19, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487, centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de nº 7.175.511-7, SSP, inscrito no CPF/MF nº 031.730.649-92.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 04/2022 de 06 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

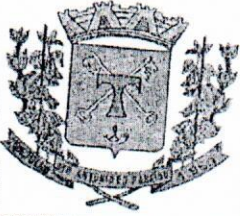
O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 05 de junho de 2024, totalizando 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir de 06/06/2023, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula Terceira do Contrato 04/2022, ficando o valor da mensalidade em R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para **R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantiodoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantiodoparaiso.pr.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 23 de maio de 2023.

Assinado digitalmente por:

LUIZ DE MOURA

DATA

24/05/2023

A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço:
<https://verificador.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
LUIZ DE MOURA
CONTRATANTE

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME,
CNPJ nº 14.766.100/0002-19
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
CPF nº 031.730.649-92

Testemunhas:

Nome: *Maria Helena Salvador da Silva*
CPF: 990.019.699-68

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO BATISTA DOS SANTOS
Data: 23/05/2023 09:28:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: João Batista dos Santos
CPF: 836.811.329-68



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2023	EDIÇÃO Nº 1.786	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 24 DE MAIO DE 2023	PÁG. 18
---------------------	---------------------------	---	----------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Página: 7 / 7
Exercício de 2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.210.530,00	6.210.530,00	1.994.835,88	32,12	1.928.206,88	31,05	1.783.292,59	28,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	93.000,00	93.000,00	621,46	0,67	621,46	0,67	621,46	0,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	87.400,00	87.400,00	2.963,51	3,39	2.963,51	3,39	1.976,77	2,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.390.930,00	6.390.930,00	1.998.420,85	31,27	1.931.791,85	30,23	1.785.890,82	27,94

Fonte: Sistema Contábil - Folha Sistema Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO. Emissão: 24/05/2023, às 09:24:56.

* Não serão permitidos cancelamentos do exercício, o comprometimento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
* Até o exercício de 2019, o cancelamento da execução das despesas a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução das despesas a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
* Casos de despesas não consideradas executadas pelo este transcendente.
Nota(s) Explicatória(s):

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 24/05/2023

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

SILVIO ANTONIO DE ALMEIDA
Controle interno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2022 DISPENSA Nº04/2022

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na Dispensa de Licitação n. 04/2022, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320.312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME, Inscrito no CNPJ nº 14.766.100/0002-19, estabelecida na Rua José Sebastião Lopes, 487, centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Diretor Senhor **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**, Portador da Cédula de nº 7.175.511-7, SSP, inscrito no CPF/MF nº 031.730.649-92.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2023

EDIÇÃO
Nº 1.786

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 24 DE MAIO DE 2023

PÁG. 19

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná,
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal,
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2002** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato nº 04/2022 de 06 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, ficando sua vigência atualizada até 05 de junho de 2024, totalizando 24 (vinte e quatro meses) meses, contados a partir de 06/06/2023, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a cláusula Terceira do Contrato 04/2022, ficando o valor da mensalidade em R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, para **R\$ 3.597,60 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antonio do Paraíso, em 23 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
LUIZ DE MOURA
CONTRATANTE

ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS - ME,
CNPJ nº 14.766.100/0002-19
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS
CPF nº 031.730.649-92



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2023	EDIÇÃO Nº 1.786	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 24 DE MAIO DE 2023	PÁG. 20
--------------	--------------------	--	---------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1151 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Testemunhas:

Nome: *Maria Helena Salvador da Silva*
CPF: 990.019.699-68

Nome: *João Batista dos Santos*
CPF: 836.811.329-68

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24-08-01 da ICP-Brasil